### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N°. 034, EM 29 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º-** Exonerar o senhor **JOAO MARCOS DE ASSIS DA SILVA, CPF:018.XXX.XXX-24,**da função de Agente de Desenvolvimento do Município.
- **Art. 2°-** A função de Agente de Desenvolvimento caracterizase pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
- Parágrafo único.O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
- **Art. 3°-** Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
- I Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;
- III Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município:
- VI Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VII Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
- IX Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
- **Art.** 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Serrinha/RN, em 29 de abril de 2024.

## JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE Prefeito Municipal

# Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira **Código Identificador:**3D1D67D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2024. Edição 3274 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/